

## EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, nesta cidade, através da Agente de Contratação devidamente nomeada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA POR VALOR**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR UNITÁRIO**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, objetivando a aquisição de peça automotiva destinada à manutenção do Mini Rolo Compactador Tandem RCR-2T00, marca Romanelli, ano/modelo 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital Simplificado, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026, às 12 horas**

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 12 horas do dia 20 de fevereiro de 2026, até as 12 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO**

**DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [compradireta@trespontas.mg.gov.br](mailto:compradireta@trespontas.mg.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

### 1. OBJETO

**1.1 - Aquisição de peça automotiva** destinada à manutenção do Mini Rolo Compactador Tandem RCR-2T00, marca Romanelli, ano/modelo 2023, conforme quantidade estimada, especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital.

| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                  | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO |
|------|--------|--------|---------|----------------------------|-----------------------|
| 01   | 81131  | 12     | PÇ      | CP06386 - COXIM AUTOMOTIVO | R\$ 785,00            |

**1.2.** É parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Proposta Comercial.**

### 2. DO PROCEDIMENTO

**2.1 - A presente Dispensa de Licitação** ficará aberta pelo período das **12 horas do dia 20/02/2026 até as 12 horas do dia 25/02/2026**, data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [compradireta@trespontas.mg.gov.br](mailto:compradireta@trespontas.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**.

### III - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**3.1** – O interessado deverá enviar sua proposta de preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.2** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.3** - O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### **IV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – O Agente de Contratação após o encerramento do prazo para envio das proposta e documentação, analisará as propostas e os documentos de habilitação das empresa interessadas, e fará a classificação.

#### **4.2 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente<sup>1</sup>:**

**4.2.1** - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

#### **4.3 - Serão desclassificadas as propostas que:**

a) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

c) contenha qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou manifestamente inexequíveis, assim considerada como aquela em que os preços do lote ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, por decisão do Agente de Contratação.

**4.4.1** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

<sup>1</sup> Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;  
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.4.1.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

### **5.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **5.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:**

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Três Pontas, 19 de fevereiro de 2026.

**GABRIELA FELIX SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 - Aquisição de peça automotiva destinada à manutenção do Mini Rolo Compactador Tandem RCR-2T00, marca Romanelli, ano/modelo 2023.**

**1.2.** Prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme custo apostado na tabela acima.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de aquisição de peça destinada à manutenção corretiva de equipamento essencial utilizado na execução de serviços de infraestrutura urbana, especialmente nas atividades de compactação, conservação e manutenção de vias públicas, serviços estes de caráter contínuo e indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Municipal e ao atendimento direto da coletividade.

O referido equipamento encontra-se totalmente inoperante em razão da ausência da peça necessária para seu pleno funcionamento, circunstância que compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos por ele executados. A manutenção do equipamento em condições adequadas de uso é imprescindível para evitar paralisações prolongadas, atrasos na execução das atividades programadas, aumento do desgaste de outros componentes mecânicos e, conseqüentemente, a elevação dos custos de manutenção futura.

Após a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor da contratação enquadra-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e a adequação da solução adotada.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Prazo de garantia: O item fornecido deverá apresentar prazo de garantia adequado, conforme normativas técnicas. **(GARANTIA DE 12 MESES)**

#### 4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no Almojarifado do Transportes e Obras, localizada na Rua Arthur Brandão, 145, Bairro Botafogo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

**4.2.** A emissão de nota de empenho de despesa substitui o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** A entrega do objeto será realizada de forma única e integral.

**4.4.** A entrega que for feita fora dos horários mencionados acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

**4.5.** Caso os produtos entregues apresentem alguma irregularidade, os mesmos não serão recebidos ou, caso não se constate a irregularidade de imediato, a Prefeitura Municipal de Três Pontas terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer a devida notificação à empresa licitante, de modo que os vícios sejam sanados por ela às suas expensas.

**4.6.** A contratada é obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, após o recebimento da notificação especificada no item 4.4, produtos em que se verificarem irregularidades.

**4.7.** Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

## **5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTATO**

**5.1.** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.6.** - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**6.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**6.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas



oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**6.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**6.7.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ronaldo Vítor de Oliveira, matrícula nº 5416, Agente Operacional VIII - Mestre de Obras**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**6.8.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Lucas Santos Martins, matrícula nº 12414, Técnico do Executivo III - Serviços Administrativos** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

## **7 - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**

**7.1.** - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**7.2.** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**7.3.** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**7.4.** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**7.5.** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6.** - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7.** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**7.8.** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**7.9.** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.10.** - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**7.11.** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.13.-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.-** A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2. -** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X ) Não

( ) Sim

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1 - REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **8.3.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **7.2.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(X) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.**

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação:



| Codificação                           | Código Reduzido/Ficha |
|---------------------------------------|-----------------------|
| 02.004.000.015.0452.0012.2039.3339030 | 286                   |

#### 10 - DO VALOR ESTIMADO

**10.1.** O valor estimado total da contratação será de **R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)**.

**10.2. Pesquisa de Mercado:**

☒ Direto com fornecedores

☐ Banco de Preços

☐ Mídias Especializadas

☐ Preços praticados pela Administração

#### 11 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

**Nome:** Francisco José Gonçalves

**E-mail:** [almoxarifado@trespontas.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@trespontas.mg.gov.br)

**Telefone:** (35) - 3661-3362 - Almoxarifado Municipal

**ANEXO II**

**(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 003/2026

Nome da Licitante \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ ou Municipal n.º \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de peça automotiva destinada à manutenção do Mini Rolo Compactador Tandem RCR-2T00, marca Romanelli, ano/modelo 2023

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| ITEM | CÓDIGO | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                  | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO |
|------|--------|-------|---------|----------------------------|-----------------------|
| 01   | 81131  | 12    | PÇ      | CP06386 - COXIM AUTOMOTIVO | R\$ 785,00            |

**DECLARO** para os devidos fins legais, que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias).

**PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:** 10 (dez) dias

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto**

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**

**CPF e RG**

ASSESSORIA JURIDICA